

LEI Nº 2.514/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a MITRA DIOCESANA DE ITUIUTABA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.238.639/0005-03, nome fantasia PAROQUIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA, com sede na Praça São Vicente de Paulo, nº 01, Bairro Medalha Milagrosa, neste Município de Campina Verde/MG, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à título de incentivo financeiro, para ajudar nos custos das festividades em comemoração à Padroeira do Município de Campina Verde, “Nossa Senhora da Medalha Milagrosa”.

Parágrafo Único: O valor repassado será creditado mediante PIX, através da chave 21.238.639/0005-03, nome do beneficiário: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA, na agência do Banco do Brasil.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotação do Orçamento vigente, no valor do objeto da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 21 de novembro de 2024.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal



**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA
POR MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM
21/11/2024.**